

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURE - **SIQUEIRA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.** - CNPJ: 59.688.815/0001-58 - NIRE: 43300076628 - Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025, às 15:00 (quinze) horas, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, na Avenida Osvaldo Aranha n. 1022, Sala 1411/1412, bairro Bom Fim, CEP 90.035-191, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária todos os acionistas, representando a totalidade do capital social, sendo dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei no 6.404, de 15.12.1976, alterada pela Lei no 10.303, de 31.11.2001 (“Lei das S.A.”). **MESA DOS TRABALHOS:** Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. **Júlio Cesar Lindenmeyer**, que convidou a mim, **Pamela de Siqueira Garay**, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. **ORDEM DO DIA:** 1. Aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures de forma nominativa, modalidade simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em 13 (treze) séries, para colocação privada, da Companhia, em conformidade com o disposto nos artigos 52 e seguintes da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e autorização à Diretoria da Sociedade para celebrar a respectiva Escritura de Emissão. **DELIBERAÇÕES:** Após análise da documentação pertinente e discussões sobre a matéria constante da ordem do dia, os acionistas, titulares da totalidade das ações da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram por autorizar a Companhia a realizar a Emissão, na forma dos arts. 59 e 122, IV, da Lei 6.404/1976, a qual apresentará as seguintes características e condições: (a) Número da Emissão: As Debêntures representam a primeira emissão de debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na data de emissão, composto por 1 (um) lote, dividido em 13 (treze) séries. (c) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão. (d) Quantidade: A emissão será feita em 13 (treze) séries, constituídas da seguinte maneira: série 01 – composta por 2.000 (duas mil) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); série 02 – composta por 2.500 (dois mil e quinhentas) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); série 03 – composta por 2.500 (dois mil e quinhentas) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); série 04 – composta por 4.000 (quatro mil) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); série 05 – composta por 4.000 (quatro mil) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); série 06 – composta por 4.000 (quatro mil) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); série 07 – composta por 4.000 (quatro mil) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); série 08 – composta por 4.000 (quatro mil) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); série 09 – composta por 3.000 (três mil) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); série 10 – composta por 2.500 (dois mil e quinhentas) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); série 11 – composta por 2.500 (dois mil e quinhentas) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); série 12 – composta por 2.500 (dois mil e quinhentas) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); e série 13 – composta por 2.500 (dois mil e quinhentas) debêntures no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). (e) Séries: A Emissão será realizada em 13 (treze) séries. (f) Espécie: As Debêntures serão da espécie subordinada. (e) Garantia: não contarão com quaisquer garantias reais ou flutuantes. (f) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será dia 28 de fevereiro de 2025 (“Data de Emissão”); (g) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, as Debêntures vencerão em 26 de fevereiro de 2035, nesta data a Emissora deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, acrescido dos juros remuneratórios conforme previsto na “Remuneração”. (h) Forma, Modalidade e Colocação: As debêntures serão de forma nominativa, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, sem emissão de cautela. A colocação das Debêntures será privada, sem a intermediação de instituição financeira. (i) Destinação dos Recursos: Os recursos decorrentes da Emissão serão destinados para securitização de ativos empresariais. (j) Remuneração: Sobre o valor nominal unitário das debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a: Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 110% do CDI, Série 02 será remunerada com a taxa de juros de 120% do CDI, Série 03 será remunerada com a taxa de juros de 125% do CDI, Série 04 será remunerada com a taxa de juros de 130% do CDI, Série 05 será remunerada com a taxa de juros de 135% do CDI, Série 06 será remunerada com a taxa de juros de 140% do CDI, Série 07 será remunerada com a taxa de juros de 145% do CDI, Série 08 será

remunerada com a taxa de juros de 150% do CDI, Série 09 será remunerada com a taxa de juros de 155% do CDI, Série 10 será remunerada com a taxa de juros de 160% do CDI, Série 11 será remunerada com a taxa de juros de 170% do CDI, Série 12 será remunerada com a taxa de juros de 180% do CDI, e Série 13 será remunerada com a taxa de juros de 200% do CDI. (k) Investimento: O investimento mínimo das séries será conforme descrito a seguir: Série 01 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), Série 02 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Série 03 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Série 04 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Série 05 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Série 06 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Série 07 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Série 08 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Série 09 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Série 10 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Série 11 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), Série 12 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e Série 13 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). (l) Forma de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela Emissora através de depósito do valor em moeda corrente nacional, na conta corrente de titularidade do respectivo debenturista, que será por ele indicada no momento da subscrição. (m) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: O preço de subscrição das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures. Da mesma forma, as Debêntures serão integralizadas na mesma data de sua subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela diretoria da empresa e sem a intermediação de instituição financeira. (n) Direito de Preferência: Não há direito de preferência na subscrição das debêntures. (o) Amortização: O Valor Nominal Unitário das Debentures de cada uma das séries será integralmente amortizado em uma única parcela, na respectiva data de vencimento, salvo as hipóteses de resgate antecipado ou pagamento antecipado previstas nesta emissão. (p) Resgate Antecipado Facultativo: Os debenturistas ficam autorizados a solicitar o Resgate Antecipado Facultativo das Debentures com sua respectiva Remuneração antes da Data de Vencimento das Debentures. A solicitação de Resgate Antecipado Facultativo das Debentures deverá ser realizada pelo debenturista para o e-mail da Emissora, com aviso de recebimento ("Solicitação"), sendo que o pagamento das debentures pela Emissora ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da Solicitação. (r) Pagamento Antecipado Facultativo: A Emissora poderá realizar o Pagamento Antecipado Facultativo das Debentures com sua respectiva remuneração a qualquer tempo antes da Data de Vencimento das Debentures sem qualquer penalidade ou prejuízo, desde que observe os prazos previstos para Resgate Antecipado Facultativo das Debentures, independentemente de aceitação dos Debenturistas. A solicitação de Pagamento Antecipado Facultativo das Debentures deverá ser realizada pelo Emissor para o e-mail da Debenturista, com aviso de recebimento ("Solicitação"), sendo que o pagamento das debentures pela Emissora ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. (s) Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações. (t) Encargos moratórios: Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. (u) Mora do Debenturista: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento. **ENCERRAMENTO**: Finalmente, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém mais se manifestou, deu por encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta ata, que após lida, discutida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Porto Alegre – RS, 28 de fevereiro de 2025. Assinaturas: Júlio Cesar Lindenmeyer – **Presidente de mesa/acionista**; Pamela De Siqueira Garay – **Secretaria de mesa**. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Siqueira Capital Securitizadora S.A. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 10964621 em 18/03/2025 da Empresa SIQUEIRA CAPITAL SECURITIZADORA S.A., CNPJ 59688815000158 e protocolo 250854619 - 07/03/2025. Autenticação: 897895FF22B0E0A6CF8122243108D1F53D18C0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.